



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete Do Prefeito

TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00067/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ E FABIA IRIS MACEDO LIRA DE CARVALHO, QUE TEM POR OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM CAPACIDADE DE 50 (CINQUENTA) ALUNOS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ, com sede na Rua 15 de novembro, 159, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.732.174/0001-50, neste ato respondendo por seu Prefeito Constitucional o Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.697.834 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 918.702.164-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: FABIA IRIS MACEDO LIRA DE CARVALHO - RUA 7 DE SETEMBRO, 116 - CENTRO - CUIITÉ - PB, CNPJ nº 29.565.323/0001-04, neste ato representada por sua representante, FABIA IRIS MACEDO LIRA DE CARVALHO, portadora da carteira de identidade nº 1552268 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 788.874.374-91, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 00067/2023, instruído no **TC Nº 76050/23** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o **AUMENTO** de valores e serviços ao projeto original, no montante de **R\$ 92.427,99 (noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)**, correspondente a 10,42%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do referido contrato original que era **R\$ 886.829,17 (oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)**, passa em decorrência do acréscimo na Planilha orçamentária, firmado entre as partes, a ser de **R\$ 1.180.775,57 (um milhão e cento e oitenta mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo correrá à seguinte dotação orçamentária:
Recursos Próprios do Município de Cuité:

12.361.2001.1016 CONST/ AMPL/ REFORMA DE UND ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ESCOLAS
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
500 Recursos não Vinculados de Impostos
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete Do Prefeito

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cuité/PB, 26 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ/PB
Charles Cristiano Inácio Da Silva
Prefeito Constitucional

FABIA IRIS MACEDO LIRA DE CARVALHO
Representante legal

TESTEMUNHAS:

CPF: 049.370.314-74

RG:

CPF: 053.159.794-66

RG: